

do dr. Papalmo

17/11/1934

Nº 11

Prot. n. 12 Res. fls. 220

B. Qto 15, m. 2-321 v

# Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonização e Immigração



Anno: 192

Data 3 de Janeiro 1924



18  
36

Audres

Interessado José Rodrigues

Assunto Pede extinção de plantas  
que arredam à Lavoura  
Santa.



10

anulado o Dente 8-1924

ao dep. Est. do Brasil para que  
se digne mif

Fazenda "Agua Limpa", 3 de Janeiro de 1924  
(Estação de ANDES, município de BEBEDOURO)

DIRECÇÃO DE TERRAS,  
COLONISACÃO E IMMIGRAÇÃO

(notarizada) (1924)

José

OFICINA MAIOR

Exmo. Snr. Dr. Secretario de Estado dos Negocios da A-  
gricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de

Directoria Geral

EXPEDIENTE SÃO PAULO

JAN 12 1924

REGISTADO

Prot. N. 6 fls. 250

JAN 11 1924

Hildebrandt



Diz JOSE RODRIGUES, <sup>43</sup> immigrante, português, che-  
gado ao porto de SANTOS, no dia 15 de Agosto de 1922 ,  
pelo vapor "ORANIA", procedente do porto de LISBOA que,  
achando-se localizado, até a presente data, com sua fa-  
milia, composta de sua mulher, IGNACIA CARREIRA, de 42  
annos, e de seus filhos, MARIA, de 17, ROSARIA, de 13 ,  
MANOEL, de 10, JOSE <sup>8</sup>, <sup>6</sup> de 7, e FAUSTINO, de 4 annos, na  
propriedade agricola, caféira, do Snr. ANTONIO dos SAN-  
TOS CAMPONEZ, lavrador, na estação de ANDES, do munici-  
pio e comarca de BEBEDOURO, conforme prova com os docu-  
mentos inclusos, - vem respeitosamente requerer  
a V. Exc. se digne, de acordo com a lei, autorisar a  
restituição, ao Suplicante, da importância total de  
Rs. 2:520\$000 (dinheiro português), correspondente ás  
passagens que pagou, daquelle porto so de SANTOS, pa-  
ra a sua pessoa e as de sua familia, no referido vapor,  
sendo que, já naquelle tempo, havia nella, tres pessoas,  
de 12 a 45 annos de idade (o Suplicante, com 43, sua  
mulher IGNACIA, com 40, e sua filha MARIA, com 15) .  
(docs, juntos). NESTES TERMOS, por ser de inteira

11) 12 Ag. 1920

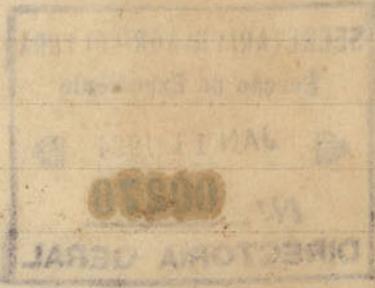
justiça, o Suplicante  
(Com 26 documentos)

(Com 26 documentos).

A 26 de setembro de 1924, em São Paulo,

PEDDE DE REFERIMENTO

OUVIDORIA GERAL



Bebendo  
a fome de 1924  
a fome de 1924  
origens, por não saber de quem  
Santos

Intervenções: José de Almeida Leme  
Oscar Gómez

Reconheço ser verdadeira

as férias supradou fossem

pendentes, 3 de Janeiro de 1924

Em test. J.M. da verdade

José de Almeida Leme

Assinado no TAB. 2º FIRMO  
Rua Quilanda, 1500 - São Paulo - SP



Os Departamento's do Trabalho,  
pma que se aíne informar.  
Divisão de Estatística - 15-1-926.

L. Costa  
Divisão Interna.

N. 140

JOSE RODRIGUES, portuguez, agricultor, com 43 annos de edade, sua mulher Ignacia Carreira, com 40, e seus filhos Maria, com 15, Rosaria, com 11, Manuel, com 8, Joao, com 6, e Faustina, com 2, - procedentes do porto de Lisboa, pelo vapor "Urania", entraram na Hospedaria deste Departamento em 16 de Agosto de 1922, e seguiram para a fazenda do Sr. Antonib dos Santos Camponez, na estação de Andes, contractados de acordo com a procura n.5173.

A localização da referida familia está em ordem. - São exhibidos documentos comprobatorios das despesas com as passagens, na importancia de Escudos 2.520 (dois mil quinhentos e vinte escudos).

Departamento Estadual do Trabalho, S.Paulo, 12 de Março de 1924.

*MacCarras*  
DIRECTOR.

Salvo a 12/3/923.  
*Ass. Dr. Lamey*

A vista da informaçā  
posta da pb. dytamente. Estado  
faece-me e ales desfimintos  
a presente feticas, intitulando  
superior fuzi mandaria o que  
foi mais aceitado.

No caso de desfimintos a  
virtudanca sera de 2.520 Escudos  
Ferdt. Tucy, 13-3-924

Oscar  
Jefficius

Providence. 20.

L. Costa  
Sind. Tor. n.º  
13. 3. 24.

S. S. F. 9. 4. 18.  
a Conta a 26/3/924

Oscar

ORANIA

SANTOS

REPÚBLICA

PORTUGUESA

Govêrno Civil

do

distrito de Lisboa



15 DE AGOSTO DE 1922

LIBRO  
ESPORTANEOS

Passaporte n.º 4124

Pertencente a José Rodrigues

(Contém 16 páginas)



5262 - IMPRENSA NACIONAL - 1922



REPÚBLICA PORTUGUESA



Governo Civil do distrito de Lisboa

Passaporte válido por um ano

Nº 4124 registado no liv. nº 16 a fls. 11

Concede passaporte a José Rodrigues

Estado casado

Profissão trabalhador

Natural de Casais - conc. Loura

Residente em R. Padaria 22-2º

Filho de Joaquim Rodrigues

e de Imacela de Jesus

- 3 -

Que se destina ao Brasil

por via marítima

Embarca no pôrto de Lisboa

Sai pela fronteira de orrai

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contratada

Declaração se o impetrante emigra espontâneamente sem vínculo de trabalho sim

Sinais

Idade 43 anos. (quarenta e tres)

Altura 1<sup>m</sup>, 68

Cabelos castaños

Sobrolhos n

Olhos s

Nariz regular

Boca n

Côr natural

Sinais particulares



Deve sair do pais no prazo de \_\_\_\_\_  
dias.

Abonado por doze meses

Nome e residência do agente de emigração, ou de  
passagem e passaportes, que interveio na obtenção do  
passaporte brau el juncalves roguini  
ra)

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas  
a quem pertencer o seu conhecimento não ponham emba-  
raço algum ao portador.

Dado em curva,  
aos 28 de julho de 1922,

F. Remijkadas	6,00
Funas Estampilhas...	12849
Emolumentos...	4\$80
	23\$29

O Chefe da Repartição,

Anselmo X

O Governador Civil,

Alvorada

Assinatura do portador.

Frederico

ESTADO  
VISTO para regir viagens

VISTOS

Consulado Geral do Brasil

Lisboa, 20 de Julho de 1922

À Comunidade

Portuguesa de Lisboa

Consul Adjunto

Recebi En. 53852



VISTOS

SERVICOS DE EMIGRAÇÃO

O portador embarca no paquete  
para:

LISBOA 1 JUL. 1922

C MENTOS & FABRICAS  
União Industrial  
Rua da Boa  
Esperança.

## Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acerca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser aplicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.<sup>o</sup> Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- |   |       |
|---|-------|
| a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local . . . . . | §30   |
| b) Em países de jurisdição consular . . . . .   | 1\$00 |
| c) Quando pedida depois de três meses da chegada . . .                                  | 2\$00 |

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.



# SERVICO DA REPUBLICA PORTUGUESA

Governo Civil de Lisboa

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO N.º

O Governador Civil de Lisboa

SINAIS  
Altura 1m 68.  
Rosto comprido  
Cabelo castaño  
Barba ,  
Olhos "  
Nariz regular  
Boca "

Faz saber que Jose Rodrigues  
(estado) casado (profissão) trabalhador  
filho de Joaquim Rodrigues e de Gracia da jesus  
nascido no dia 13 de Setembro de 1879 no lugar de Cacau  
freguesia de Parauquegeua  
concelho de Lisboa distrito  
de Lisboa da República Portuguesa, é cidadão português  
e embarca com destino ao Brasil

Este certificado deve ser apresentado no posto consular do destino; é válido por um ano e deverá ser renovado, passado aquele prazo, no Consulado da residência do portador.

Vai fixada uma estampilha consular de 50 centavos, nos termos do artigo 1.º e § 1.º do decreto n.º 5.766, de 10 de Maio de 1919.

Dado no Governo Civil de Lisboa

ao trinta e vito dias do mês  
de julho do ano de mil novecentos e vinte e oito

(a)   
Inscrição consular  
0\$50\*  
DE JULHO DE 1928

Assinatura do inscrito (b)

Ivan eeuwe

SANTOS

REPÚBLICA



PORTUGUESA

ORANIA

Govêrno Civil



Pertencente a Rosaria Caueira



(Contém 16 páginas)

5262 - IMPRENSA NACIONAL - 1



REPÚBLICA



PORTUGUESA.

Governo Civil do distrito de Lisboa

Passaporte válido por seis anos

N.º 4129 registado no liv. n.º 15 a fl. 11

Concede passaporte a Rosaria Carreia

Estado solteira

Profissão doméstica

Natural de Canas - Concelho

Residente em R. das Naúas 22-2º

Filho de José Rodrigues

e de Francisca Carreia

- 3 -

Que se destina a o Brasil

por via marítima  
Embarca no pôrto de Lisboa

Sai pela fronteira de Mai

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do  
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o imigrante é emigrante contratado  
ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contra-  
tada

Declaração se o imigrante emigra espontaneamente  
sem vínculo de trabalho

Sinais

Idade 11 anos. (mas)

Altura 1m, 20cm

Cabelos castanhos

Sobrolhos 2

Olhos 3

Nariz regular

Bóca 1

Cor natural

Sinais particulares



Hádecius

Deve sair do pais no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Abonado por documentos

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Manuel Gonçalves Roque  
da

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embargo algum ao portador.

Dado em Les Brâ

aos 28 de julho de 1922

F. Encopacar	10,00
Estampilhas	6\$08
Emolumentos	4\$80

O Chefe da Repartição,

Adelino Freitas

El. Governor Civil,

Antônio Góes

Assinatura do portador.

Hádecius

Vistos

~~ESTADO~~ VISTO - Bom para seguir viagem  
para ~~Santos~~



~~Excedido~~ Ex. 32850

~~ESTADO~~ VISTO - Bom para seguir viagem  
para ~~Santos~~

Consul. do Brasil  
Lisbon, 3 de Julho, 1922

✓ Consul. Brit.  
Consul. Amer. Lat.

~~SENADOR DE MELHOR~~  
~~SENADOR DE MELHOR~~

Vistos

### SERVÍCIOS DE EMIGRAÇÃO

Portador embarca no paquete

para Santos

L. 0A 31 JUL. 1922

E. MENTOS & C. Co. Indus-  
C. ria a reia-  
gão u'embarga.

*Admiral*

## Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.<sup>º</sup> e 28.<sup>º</sup> do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsculos promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acerca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser aplicável durante os seis meses que se seguirão à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.<sup>º</sup> Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

a)	Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local . . . . .	§30
b)	Em países de jurisdição consular . . . . .	1§00
c)	Quando pedida depois de três meses da chegada . .	2§00

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.



# SERVIÇO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Governo Civil de Lisboa

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO N.º

O Governador Civil de Lisboa

SINAIS

Altura a crescer  
Rosto enquadrado  
Cabelo castanho  
Barba —  
Olhos castanhos  
Nariz regular  
Boca —

Faz saber que Ronaldo Caueira  
(estado) sófleua (profissão) doméstico  
filho de José Polanquende e Iraeda Caueira  
nascido no dia 7 de Maior de 1910 no lugar de Caueira  
, freguesia de Caranguejeira  
concelho de Lerma distrito  
de Lerma da República Portuguesa, é cidadão português  
e embarca com destino a Brasil

Este certificado deve ser apresentado no posto consular do destino; é válido por um ano e deverá ser renovado, passado aquele prazo, no Consulado da residência do portador.

Vai afixada uma estampilha consular de 50 centavos, nos termos do artigo 1.º e § 1.º do decreto n.º 5766, de 10 de Maio de 1919.

Dado no Governo Civil de Lisboa

aos vente e oito dias do mês

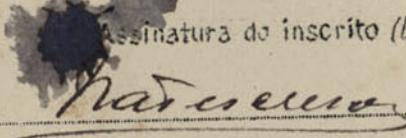
de julho

do ano de mil novecentos e nove e dois

(a)

  
REPUBLICA PORTUGUESA  
Inscrição Consular  
050  
20 DE Julho DE 1922

Assinatura do inscrito (b)

  
Ronaldo Caueira

SANTOS

REPÚBLICA

PORTUGUESA

Govêrno Civil

distrito d

*edreira*

do

HONORIFICA IMMIGRAÇÃO  
SÃO JULIO

AGO 16 1922

Fis.

Livro

ESPORTANEOS

Passaporte n.º 4115

Pertencente a

*Gracia Caueca*



(Contém 16 páginas)



ORANIA

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de Lisboa

Passaporte válido por seus seis

n.º 4125 registado no liv. n.º 16 a fls. 11

Concede passaporte a Ymaia Carreira

Estado casada

Profissão doméstica

Natural de Cauec - conc. de Leiria

Residente em R. das Artes, 22-23

Filho de Joaquim Guerreiro  
e de Maria de Jesus

- 3 -

Que se destina a Braçil  
por via marítima

Embarca no pôrto de Lisbra

Sai pela fronteira de orai

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do  
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o imigrante é emigrante contratado  
ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contra-  
tada

Declaração se o imigrante emigra espontâneamente  
sem vínculo de trabalho Ano, Vai em compa-  
nhia de marido José Rodrigues, pro-  
tador do passaporte n.º 4124.

Sinais  
 Idade 40 anos. (quarenta anos)  
 Altura 1<sup>m</sup>, 67  
 Cabelos compridos  
 Sobrolhos castanhos  
 Olhos "  
 Nariz regular  
 Bóca "  
 Cór natural

Sinais particulares



Deve sair do país no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Abonado por documentos

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Francisco Gonçalves Rodrigues

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embargo algum ao portador.

Dado em Lisboa,  
 aos 28 de julho de 1922  
F. Campeas 10.00  
Estampilhas . . . 6.00  
Emolumentos . . . 4.80  
20.80

O Chefe da Repartição,

António Freire

O Governador Civil,

Calvos Oliveira

Assinatura do portador,

Francisco Gonçalves Rodrigues

Vistos

viagem

Nº 4998.

VISTO

para

Constâncio José de Brum!  
Linha, 200 Milho do

Consel. Consol.

Senigal da H. H. H. H.

Consel. Consol.

Recetor Ex. 3330  
H. H. H. H.



Vistos

SERVIÇOS DE EMIGRAÇÃO

O portador embarca no paquete

para:

Lisboa 3 JUL. 1922

EMOLUMENTOS:

Contribuição Industrial para na saída  
do porto.

## Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acerca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser aplicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.<sup>o</sup> Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- |  |       |
|--|-------|
| a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local. . . . . | \$30  |
| b) Em países de jurisdição consular . . . . .  | 1\$00 |
| c) Quando pedida depois de três meses da chegada . . . . .                             | 2\$00 |

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das emprêsas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes, aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.



# SERVICO DA REPUBLICA PORTUGUESA

## Governo Civil de Lisboa

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO N.º

## O Governador Civil de Lisboa

SINAIS	
Altura	<u>1,67</u>
Rosto	<u>comprido</u>
Cabelo	<u>sastardo</u>
Barba	<u>—</u>
Olhos	<u>castanhos</u>
Nariz	<u>regular</u>
Boca	<u>—</u>

Faz saber que Inaciá Cassina  
(estado) casada (profissão) doméstica  
filha de Joaquim Cassina e de Maria de Jesus  
nascido no dia 19 de Setembro de 1881 no lugar de Cauca,  
, freguesia de Caranguejeira,  
concelho de Lisboa distrito  
de Lisboa da República Portuguesa, é cidadão português  
e embarca com destino a Brasil

Este certificado deve ser apresentado no posto consular do destino; é válido por um ano e deverá ser renovado, passado aquele prazo, no Consulado da residência do possuidor.

Vai afizada uma estampilha consular de 50 centavos, nos termos do artigo 1.<sup>o</sup> e § 1.<sup>o</sup> do decreto n.<sup>o</sup> 5:766, de 10 de Maio de 1919.

Dado no Governo Civil de Lisboa

ans vinte e oito dias do mês

52 fuller

Se o ano de mil novecentos e vinte e dois

(2)

**Assinatura do inscrito (b)**

*Assinatura do ins  
Hartencuv*

(a) Assinatura do funcionário que concede o passaporte e data certificada.  
(b) Inscreto quando não souber escrever será esta circunstância declarada no lugar da assinatura.

SANTOS

Bilhete N.º 140  
REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil

distrito de Lisboa

do Município de São Paulo

do

dia 16 AGO 1922

Fls.

Livro

ESPORTADORES

Passaporte n.º 4786

Pertencente a Maria Caneia

(Contém 16 páginas)



REPÚBLICA PORTUGUESA



Governo Civil do distrito de Lisboa

Passaporte válido por meu ano

Nº 4196 registado no liv. n.º 16 a fl. 11

Concede passaporte a Maria Cauêus

Estado Solteira

Profissão doméstica

Natural de Cauais - conc. Lousã

Residente em R. Padaria, 22-2º

Filho de José Rodrigues

e de Maria Cauêus

- 3 -

Que se destina a Brasil  
por via marítima  
Embarca no pôrto de Lisboa

Sai pela fronteira de Ornem

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do  
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado  
ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contra-  
tada

Declaração se o impetrante emigra espontâneamente  
sem vínculo de trabalho vai com companhia  
de José José Rodrigues, portador  
do passaporte W.H.24

Sinais

Idade 15 anos (quince anos)

Altura 1m, 73

Cabelos castanhos

Sobrolhos "

Olhos "

Nariz regulares

Bóca "

Côr marrom

Sinais particulares



Deve sair do país no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Abonado por documentos

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Manuel Gonçalves Braga

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embargo algum ao portador.

Dado em Lesvão,  
aos 28 de julho de 1928,

<u>F. Envelope</u>	<u>10\$00</u>
<u>Encartes e Estampilhas</u> ...	<u>6\$08</u>
<u>Emolumentos</u> ...	<u>4\$80</u>
<u><hr/></u>	
<u>Total</u>	<u>20\$88</u>

O Chefe da Repartição,

A. Gómez  
O Governador Civil,

Assinatura do portador,

Manuel Gonçalves

01/06/1929.

VISTO. - Bom para seguir viagem  
para



Comunhão Brasil  
Lisboa, 30 de Junho de 1922

a o Consul Geral

Consul Adjunto

*Henrique de Almeida*

Vistos

Vistos

SERVICOS DE EMIGRAÇÃO

Por fadorembarco no porto

Lisboa

LISBOA 31 JUL. 1922

EM TENTOS

ar buição Indus-  
a aga e rois-  
dembreque

pele imposta

de mae

## Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.<sup>o</sup> e 28.<sup>o</sup> do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsculos promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acerca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses qué, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser aplicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.<sup>o</sup> Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

a)	Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local. . . . .	5\$00
b)	Em países de jurisdição consular. . . . .	1\$00
c)	Quando pedida depois de três meses da chegada . .	2\$00

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$0, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos dêste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes, aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.



# SERVÍCIO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Governo Civil de Lisboa

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO N.º

O Governador Civil de Lisboa

SINAIS

Altura 1m55

Rosto redondo

Cabelo castanho

Barba —

Olhos castanhos

Nariz regulares

Boca n

Faz saber que Maria Caeira

(estado) soluta (profissão) doméstica

filha de João Rodrigues e de Inácia Caeira

nascido no dia 17 de Maio, de 1907 no lugar de Cauacó

freguesia de Caranguejeira,

concelho de Lisboa

distrito

de Lisboa da República Portuguesa, é cidadão português

e embarca com destino ao Brasil

Este certificado deve ser apresentado no posto consular do destino; é válido por um ano e deverá ser renovado, passado aquele prazo, no Consulado da residência do portador.

Vai fixada uma estanquilha consular de 50 centavos, nos termos do artigo 1.<sup>º</sup> e §1.<sup>º</sup> do decreto n.º 51765, de 10 de Maio de 1919.

Dado no Governo Civil de Lisboa

nos vinente e oito dias do mês

de julho

do ano de mil novecentos e vinete e dois

(a)



Assinatura do inscrito (b)

Maria Caeira

(a) Assinatura do funcionário que expediu o passaporte e data certificada.  
(b) Inscrito quando não couber escrever será esta circunstância declarada no lugar da assinatura.

Ptg.

~~142~~  
LLOYD REAL HOLLANDEZ.  
AMSTERDAM.

Terceira



Classe

TALÃO DO BILHETE

Nº 033592

Este Talão deverá ser conservado pelo passageiro e  
deverá ser apresentado sempre que lh'o for exigido.

NOMES DOS PASSAGEIROS

*Luacia Carrion*

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.

1/1	1/2	1/0
/	-	-



PAQUETE **ORANIA**

No. da viagem

Sahida de

**LISBOA**

De

A

**SANTOS**

PREÇO DA PASSAGEM Esc.

*480 \$ 00*

IMPOSTOS Esc.

*\$*

MS

Ptg.

LLOYD REAL HOLLANDEZ.  
AMSTERDAM.

Terceira

Classe



TALÃO DO BILHETE

Nº 033589

Este Talão deverá ser conservado pelo passageiro e  
deverá ser apresentado sempre que lh'o for exigido.

NOMES DOS PASSAGEIROS

1. José Rodrigues  
2. J. J. Mendes - 8 anos  
3. " - Joaquim - 5 "  
4. " - Faustino - 2 "  
5.  
6.  
7.  
8.  
9.  
10.  
11.  
12.



1/1	1/2	1/4
1	2	1 -

PAQUETE

ORANIA

No. da viagem.....

Sahida de

de 191

LISBOA

De

A

SANTOS

PREÇO DA PASSAGEM Esc. 1080 80

IMPOSTOS Esc.

- 8 -

NY 3

Ptg.

~~LLOYD REAL HOLLANDEZ.  
AMSTERDAM.~~

Terceira

Classe



TALÃO DO BILHETE

Nº 033590

Este Talão deverá ser conservado pelo passageiro e  
deverá ser apresentado sempre que lh'o for exigido.

NOMES DOS PASSAGEIROS

Maria Caetano

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.



1/1	1/2	1/0
/	-	-

**ORANIA**

PAQUETE

No. da viagem

Sahida de

de 191

De **LISBOA**

A

**SANTOS**

PREÇO DA PASSAGEM Esc. ~~480~~ \$ 00

IMPOSTOS Esc. ~~8~~

YH

Ptg.

LLOYD REAL HOLLANDEZ.  
AMSTERDAM.

Terceira



Classe

TALÃO DO BILHETE

Nº 033591

Este Talão deverá ser conservado pelo passageiro e  
deverá ser apresentado sempre que lh'o for exigido.

NOMES DOS PASSAGEIROS

Portaria Carrerja

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.



1/1	1/2	1/0
✓		~

PAQUETE **ORANIA** No. da viagem .....

Sahida de de 191

De LISBOA

A **SANTOS**

PREÇO DA PASSAGEM Esc. *680\$00*

IMPOSTOS Esc. *8*

YY

I

Attestado

Eu, Antônio dos Santos Camponoz, lavrador no município de Bebedouro. Atesto que o Sr. José Rodrigues, português, acha-se trabalhando como colono, conjuntamente com sua família, composta de mulher e cinco filhos, em minha propriedade agrícola cafeira, situada na fazenda "Água Limpa", estacada de Andes, disto município e comarca de Bebedouro, desde o mês de Agosto de 1922 até a presente data.

Assinava o meu rogo o presente attestado, por não saber escrever, o Sr. Syrral Calcinha, perante as testemunhas, Arthur Bernardes e Mansel Martins Virgo Junior. Atesto mais que o referido agricultor José Rodrigues e família vieram diretamente da Hospedaria de imigrantes dessa Capital, para a minha fazenda.

Bebedouro, 3 de Janeiro de 1924.

O rogo de Antônio dos Santos Camponoz, por não saber escrever,

Syrral Calcinha



Testemunhas: Arthur Bernardes

Mansel Martins Virgo Junior

Parece-me ser verdadeiro

as fuias escrita e dou fé

Bebedouro, 3 de Janeiro de 1924

Em test. J.M. da verdade

José Salles Macuco

Reconhecido no TAB. N.º 1174  
Rua Quitanda, 1. — PAULO



R  
econheci

Recebiu a signalada forma estes  
l. Pauls, 10 de Januário de 1924

Esse seu - A.D. de seu lado

Alfredo Ferreira e filhos



Atéde, que o Dr Antônio do Santos  
de Amparo, rende muto serviço -  
e é proprietário da Fazenda  
Cafézinho na Estação de Andes,  
deste Município, Fazenda Águia  
Limpa, e que o Colono José Ro drup com  
sua mulher e Cinco filhos trabalham na mesma  
Fazenda.

Bebedouro, 3 de Janeiro de 1924



J. M. D. P. - Dr. J. M. D. P.  
Dr. J. M. D. P.

Reconheço ser verdadeira  
a fatura que se dou fe  
Bebedouro, 3 de Janeiro de 1924  
Em test. J. M. da verdade  
Jayme Salles Macuco



Recebius empede fatura que se  
d. Paulo, 10 de Janeiro de 1924.

Esse é o d. Paulo de cunha

Alfredo Ferreira de Souza

Dr. Tabellão





VISTO - Consulado Geral do Brasil  
Lisboa, 20 de Julho de 1925.  
O Consul General

Gratis

Araus Rosanes Alcavatti, sub-  
delegado da Saúde a Seixal (Lisboa)  
Attesto e faço por sua fôrma que  
Faustino Rodrigues, 12 anos, Seixal,  
filho de José Rodrigues, 1º mestre  
Cancil, natural de Conceição de  
Lima, nasc. 20/01/1898, no acto da sua  
naturalização, o alienado manifestou  
que é de boa condutor e fi  
lameiro.

Lisboa, 28 July 1922



Araus Rosanes Alcavatti

RECONHECO A ASSINATURA





VISTO - Consulado Geral do Brasil  
Lisboa, 20 de Julho de 1922  
O Consul Geral

Gratis

Araujo Romanos abarrotado, sub-  
delegado da saúde de Seixal (Lisboa)  
Atéste é júnior por sua fôrma que  
José Rodrigues, de 5 anos d'âgedo, fili-  
do a José Rodrigues e a Francisca Car-  
mim, natural de Encalço e Loura,  
mas sofre, no acto de sua inspeção,  
a alienação mental, nem é de  
uma categoria a fixa vacinado.

Lisboa, 28 Júlio 1922

Araujo Romanos



RECONHECDO A ASSINATURA

*[Signature]*

Lisboa





VISTO - Consulado Geral do Brasil  
Lisboa, 2 de Julho de 1922.  
O Consul Geral  
Gratis

Abras Roxane abarrot, sub-  
delegado a Subdelegado Seixal (Lisboa)

O Atuto é jura per sua alma que  
Manuel Rodrigues, n.º 8 da Sé das Sétas,  
filho de José Rodrigues e de Anna Caetano,  
natural de Encelho e Leiria, na respe,  
no acts à sua inspecção, o alieno-  
cão mental, nem de trema ou alguma  
é p'ra vacinast.

Lisboa, 28 julho 1922

Abras Roxane abarrot.



RECONHEÇO A ASSINATURA

Lisboa, 26 de Julho de 1922.





VISTO - Consulado Geral do Brasil

Lisboa, 30 de Juho de 1922

Consul Geral

Gratis



Abras Roxanez abarath, sub-delegado da saude de Seixal (Lisboa)  
Istátei e jins per sua terra, que  
Rosaria Jamui, a 11 annos d'idos, ha-  
tual de Conselho a Lewis, mas corre,  
nos acti da sua suspeita, o alieneg  
mento, nem de doença contagiosa e  
for vacinada.

Lisbo, 28 Julho 1922

Abras Roxanez abarath.



RECONHECO A ASSINATURA

HIERA... 28 JUL 1922



**VISTO** - Consulado Geral do Brasil  
Lisboa, 3 de Junho de 1922  
O Consul Geral  
**Gratis**



110

Alvaro Romanes abaralde, sub-delegado da saúde da freguesia (Seixal) Atesta, e jura por sua farda que Maria Calheta, & 15 anos d'idade, inscrita no concelho de Leiria, não sofre, os actos de misericórdia, ou alienações mentais, nem de doença contagiosa e foi vacinada.

Lisboa, 28 Julho 1922

Alvaro Romanes abaralde.



RECO. CO. A ASSINATURA  
LISBOA DE

28 JUL 1922





VISTO - Consulado Geral do Brasil  
Lisboa, 20 de Julho de 1922.  
O Consul Geral  
Gratis

Alvaro Roxanez de Carvalho, sub-  
delegado da Saude de Seixal (Lisboa)  
titular e juiz por sua conta que  
Maria Carreria, 140 anos de idade,  
natural do concelho de Leiria, naos es-  
pera, no acto de seu inspecção, de  
alienado mental, com o nome  
Cunafim, e foi recusada.

Lisboa, 28 July 1922

Alvaro Roxanez de Carvalho.



RECONHEÇO A ASSINATURA

*Myr*  
29 JUL 1922  
LISBOA





VISTO - Consulado Geral do Brasil  
Lisboa, 2 de Julho de 1925.  
O Consul Geral  
*4*  
**Gratis**

Alvaro Romanes Alcamo, sub-delegado à Saude do Seixal (Lisboa)  
nascido e criado nos seus termos que  
foi Rodrigues, 143 anos falecido,  
natural do Concelho de Leiria, nas 20.  
fiz, em acto de sua inspeção, na alí-  
mada mortal, acha-se ver  
contagiosa, foi vacinado.

Lisboa, 28 Julho 1922

Alvaro Romanes Alcamo





José Maria Vieira

Em cumprimento do despacho  
esperado no requerimento que  
arquivou, sobre o que deve ser feito  
de queimados no registro criminal.  
Abaixo consta que ~~nao~~ ~~esta~~ ~~em~~ ~~carta~~  
~~que~~ ~~enviou~~ ~~João~~ ~~Rodrigues~~ ~~para~~  
que se faça a sua ~~carta~~ ~~que~~ ~~enviou~~  
para o seu filho, João José  
Guimaraes Vieira, de que  
de Leiria, sua larva e residência  
de nogueiras dos festejos, fe-  
gueria da farinha e outras,  
excellente estilista de cerâmica.  
Requisito criminal de que se  
pede que se assuma o custo  
de quinhentos mil reis contos mês.  
De que se responde que se responde  
que se pague de que se pague  
de que se pague.

Adelardo de Oliveira



*P<sup>co</sup>  
Re a comitativa retro do ogre de envio.  
Luisa mire a ret de selos de 1900  
Guardanth*



*Domingo*

*Po  
Gracia Barrera  
40 años*

Lorraine de Seine

que es un procedimiento de los herederos  
que no solo no requieren que sea  
requerido, sino que los herederos  
que no lo requieren no son considerados  
que se exige sea hecha en la muerte misma  
~~de María Carrasco, en la que se denunció~~  
~~la muerte de María Carrasco~~  
~~que se tramitó como se dice~~  
~~que el fisco naturalizó~~  
~~en el lugar de la muerte,~~  
~~freguense de la parroquia, en~~  
~~el año de mil novecientos treinta y seis~~  
~~Respecto vienen de la causa de~~  
~~defunción, nos viene de acuerdo al~~  
~~trámite de mil novecientos treinta y seis~~  
~~Respecto vienen de acuerdo con los~~  
~~apartados de la causa de la muerte~~  
~~de María Carrasco vienen de~~

~~place of deposit~~





RECONHEÇO A ASSINATURA

Lisboa 28 juho de 1922



Bacalhaus

Maria Gavira Mano



## Louvor a Dele

Por empruntado deles que faltou  
esparas e no requerimento que  
peço, adicione que das baleias m.  
que nascem no oceano é criminal  
que la emprunte made constante  
Maria Gavira solteira, domi-  
nica, de quinze anos de idade  
filha de José Rodrigues e de  
Maria Gavira, natural  
e moradora no lugar das fe-  
rias, frequente da paraua-  
jaria, e que não é dona de  
Dele

Requisito criminal da emprunte  
dele, assim de elinto de  
queil de milhares e milhares  
de pessoas em mundo e mundo  
apudando do maior meia regalo  
do que é o exímio





R<sup>c</sup>ga assinatura retro do af. avim  
Lisboa 28 Junho 1922





lugar das paixões. Foi registado o seu bicho e com juri de com  
Cem e trinta mil reis arrecadado por mim. Fiz estatutos  
estruturados na confiança de certeza extinta e das  
unidades e a confiança dos embaixadores e os  
cavaleiros. Fiz um oratório do Regist. Príncipe da Beira  
nos três de setembro de mil e novecentos e treze  
e Apresentei a conservação sedante para mim em la  
de monsenhor Manuel Rodrigues quando encontrei  
informações de maximato. Fazendo festejo com juri  
que igualmente arrecadou mil e novecentos. Vou a dizer  
a conservação.



Sic

estes selos

Desta arte que antava

J. P. P. P.



61

LIVRO

2

JULHO

1916

Registrado sobre o N.  
FOLHAS 2  
LISBONA, 21 DE

REGISTRO  
DE AGOSTO

1916

JULHO

1916



1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

1916

é considerado como um exato. Vai um aviso para  
lhe apresentar da conservação em exercícios. Vão  
estados no estrangeiro. Reles na importância de dezenas  
centavos e dezenas milhares e a sua importância das em-  
bargos é de cinquenta centavos, para cada  
tria de registos principais de nascimentos, falecimentos de  
Agrôto de engravamento e figuração, falecimentos  
de animais domésticos e silvestres, falecimentos  
de animais Amazonas São Rodrigues bem doces  
mentos, deslizamentos de nascimentos, falecimentos, fale-  
cimento. Pode-se encontra a linhas daquele e des-  
cricao daquele e daquele que diz: "Maria" Lameira  
falecimento que se encontra em gravamento e  
dá-lhe e dê-lhe

ofensas

Felicíssimo e sempre



Rely yours faithfully  
Jesu & Maria



A close-up photograph of a vintage postcard. The card is off-white with some foxing or staining. A large, handwritten blue signature is written across the top in cursive script. Below the signature, there is a circular postmark with the text "WILMINGTON DEPT" around the top edge and "JULY 27" in the center. There are also some faint, illegible markings and numbers near the bottom of the card.

1822  
1820

SERVIÇOS DE EMIGRAÇÃO  
Registado sobre o N.º 60  
MAS 2 DE JUNHO 1940

que faziam os tempos, que agora se sentem os  
tempos maiores, do falecer. Embora não saiba de lugar de  
lugar em que se encontra a dita moeda. Foi registado p'is  
de h'je com fundo com o seu e h'je daí se encontra  
a por vinte em vista da desordem das coisas  
numa estrada que fica aquela vila. A importa-  
nça das coisas mudou-se. Isto é que se vê nas estradas  
de vinte e seis de quinze centavos. N'espécie  
quando registrou-se fez-se assim: vinte e quatro  
de um ou de seis vinte e cinco centavos e vinte e  
vinte e quatro e vinte e quatro de dia. A essa soma  
Rodrigues Pacheco faturou duas sacas de  
matrimônio (mais de 1000) de sangue  
vermelho. Fazendo isto comprou-se. Fazendo  
tudo o valor de vinte e seis centavos e vinte e dois

de ameivada



*Fazia dia 24 de outubro*

*Porto antigo em lojas*

*LBB*

Policia da Segurança

DO

ESTADO

2º 1 87 8945  
Em 28/7/1922



Passe-se o que constar.

Em 28/7/1922

Exmo. Sr. Director da Polícia de  
Segurança do Estado

Nada consta.

28-7-922

F. Paixão

Lucia Carreira de 40 annos, casa  
da doméstica, filha de Joaquim  
Carreira e de Maria de Jesus, natural  
da freguesia de Caranguejeira, concel-  
ho de Leiria, precisando para fins  
convenientes que V. Exe: mande passar  
por certidão o que constar nos arqui-  
vos da dita Polícia seu respeito-  
samente.

Ledo deferente

Lisboa, 28 de Julho de 1922.

arigo da Paixão

Alvaro de Sardinha



Julio Bento Ferreira,  
Secretario da Chieia de Finanças  
do Estado.

Em cumprimento ao despatcho  
rito certifio que no registo  
desta Chieia, não consta que  
aparecesse Luacii Carrera  
seja colecionista supérante.  
E por ser vedado de posse  
a prezéncia que não accinde  
e finanças como o dos des  
partados.

Lisboa, 28 de Julho de 1862  
Pelo Secretario,



Policia de Segurança

ESTADO  
R. 1 2945  
Em. 28/7/1922



Passe-se o que constar.

Em 28/7/1922

R. do S. L. Director da Polícia de Segurança do Estado

Nada consta.

28-7-922.

Pagoume. 100

José Rodrigues, 43 anos de idade, casado, trabalhador, filho de Joaquim Rodrigues e de Francisca de Jesus, morador da freguesia de Carapeceira concelho de Leiria, precisa que o Exmo. Sr. Director da Polícia de Segurança do Estado se digne mandar passar certidão, se nos arquivos da Polícia de que o Exmo. Sr. Director é muito digno Director, consta ser conhecido como gravata ou balanço e por isso.

Sede deferimento

Lisboa 27 de Julho de 1922

Procedo requerente  
Joaquim Rodrigues



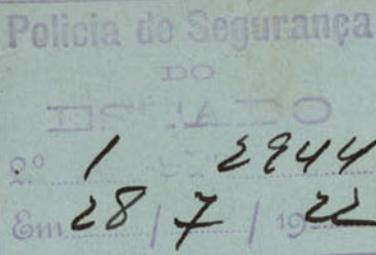
Felisberto Ferreira,  
Secretario da Policia de Fronteiras  
do Estado.

Em cumprimento ao despatcho  
retido, certifico que no registo des-  
ta Policia, não consta que o  
representante José Rodrigues seja  
botânico da Província. E  
por ser verdade que faze-se  
a presente por via assinada  
e firmada com o respectivo  
Departamento.

Lisboa, 28 de Julho de 1922.

Pelo Secretario.





Passe-se o que constar.

Em 28 / 7 / 1922

Ergo seu Director da Policia de Segurança do Estado

Nada consta.  
28-7-1922.

R. Pimentelha

Maria Carreira, de 15 anos doméstica, filha de José Rodrigues e Inacia Carreira natural da freguesia de Paraequeira Concelho de Leiria, pertesa que V. Ex.ª se digna mandar passar certidão, se nos arquivos da Policia de que V. Ex.ª é suicida. Director, consta ser conhecida como querida ou bolchevista e por isso.

Tede deferimento  
Lisboa 27 de julho de 1922  
Paragoda requerente  
Joaquim Matos



Júlio Ribeiro Ferreira,  
Secretário da Fazenda e da Economia  
do Estado.

Em cumprimento ao despacho  
retido, certifico que no repartitor  
desta Polícia, não consta  
que a repunente Maria  
Carreira, seja baleeira  
ou bruxa. E por ser ver-  
dade se possa a presente  
que vai assinada e firmada  
com o selo do Repartitor.  
Lisboa, 28 de Julho de 1922.

Reb. Secretário,

